



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 5775, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

“Prorroga as providências fixadas no Decreto nº 5.753, de 08 de setembro de 2020 e demais providências”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020 – 15ª balanço ou 14ª atualização de 09/10/2020 – que instituiu o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, de 10/10/2020 a 15/11/2020, fica determinada a prorrogação da QUARENTENA – “fase – Laranja”, como medida de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Estando o Município inserido na região da DRS-V – Barretos, que foi classificada como “fase laranja”, ficam mantidas as determinações dos decretos anteriores, porém, possibilitando a partir deste, a permissão da entrada e permanência de crianças, devidamente acompanhada de seus responsáveis, em qualquer estabelecimento comercial;

Art. 3º. Fica remanejado o ponto facultativo do dia 28/10 – Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020;

Art. 4º. No que couber, e não sendo conflitante com este Decreto, se ratifica o Decreto nº 5.616, de 16 de março de 2020; Decreto nº 5619, de 19 de março de 2020; Decreto nº 5622, de 20 de março de 2020; Decreto nº 5.623, de 23 de março de 2020; Decreto nº 5.644, de 07 de abril de 2020; Decreto nº 5.658, de 22 de abril de 2020; Decreto nº 5.670, de 11 de maio de 2020, Decreto nº 5.680, de 29 de maio de 2020 e Decreto nº 5.692, de 18 de junho de 2020; Decreto nº 5.696, de 22 de junho de 2020; Decreto nº 5.698, de 23 de junho de 2020; Decreto nº 5.701, de 26 de junho de 2020; Decreto nº 5.713, de 14 de julho de 2020; Decreto nº 5.730, de 30 de julho de 2020; Decreto nº 5.734, de 10 de agosto de 2020; Decreto nº 5.741, de 24 de agosto de 2020; Decreto nº 5.753, de 08 de setembro de 2020; Decreto nº 5.762, de 18 de setembro de 2020; Decreto nº 5.766, de 18 de setembro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá-SP., 09 de outubro de 2020.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Plano SP – 14ª atualização (09.10)



PLANO
DEBILITADO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



Plano São Paulo - Ribeirão fica no amarelo